



# DIÁRIO OFICIAL

João Lisboa – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017



## PODER EXECUTIVO

ANO II, NºXCIV, JOÃO LISBOA - MA. TERÇA FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINAS

### SUMÁRIO: EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CMDCA - Nº007/2019-----Nº 002

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Lisboa, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Lisboa poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [joalisboa.ma.gov.br](http://joalisboa.ma.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [joalisboa.ma.gov.br/diario](http://joalisboa.ma.gov.br/diario). As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA  
CNPJ: 01.000.300/0001-10  
Av. Imperatriz, Nº 1331– Centro  
Site: [joalisboa.ma.gov.br](http://joalisboa.ma.gov.br)  
Diário: [joalisboa.ma.gov.br/diario](http://joalisboa.ma.gov.br/diario)

## TERCEIRO

## PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

**RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA- MA - Nº 007/ 2019**

Dispõe sobre o resultado preliminar do exame de conhecimento para o Processo Do de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de João Lisboa/MA para o quadriênio 2020/ 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

**ADOLESCENTES** – CMDCA de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 049/2003, Lei Municipal n.º 002/2014 que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA e o processo de escolha dos candidatos para o conselho tutelar do município, com amparo na Lei Federal n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Federal 13.824/2019, a Resolução CONANDA n.º. 170 de 10 de dezembro de 2014 e outras legislações pertinentes;

**RESOLVE**

**ART. 1º** A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de João Lisboa/MA (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, torna público o gabarito preliminar exame de conhecimento para o Processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar no Município de João Lisboa/MA para o quadriênio 2020/ 2024, conforme consta em anexo abaixo:

**ANEXO I****GABARITO PRELIMINAR**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	C	C	D	D	D	B	D	A	A	B	D					
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

**QUESTÕES SUBJETIVAS**

**Questão 16 – Descreva o que é ato infracional conforme tipifica o Estatuto da Criança e do Adolescente:**

**Resposta** - Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

**Questão 17 – Apresente o conceito de família extensa conforme prever o Estatuto da Criança e do Adolescente:**

**Resposta** - Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade

**Questão 18 - Defina as características do conselho tutelar segundo o artigo 131º do ECA:**

**Resposta** - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente

**Questão 19 – Descreva quando se deve ocorrer a adoção a luz do Estatuto da Criança e do Adolescente:**

**Resposta** - A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa

**Questão 20- Conforme consta expressamente no ECA, em quais os casos os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar:**

**Resposta- I** - Maus-tratos envolvendo seus alunos; **II** - Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; e **III** - Elevados níveis de repetência.

**ART. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Lisboa – MA, 01 de julho de 2019

Jeane Ventura dos Santos Rabelo

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	<b>Providência</b>	<b>Prazo</b>	<b>Informações complementares (Fundamentos legais)</b>
--	--------------------	--------------	--

1.	Adequação de lei municipal	Até 10/04/2019	Há de se considerar tempo hábil para adequação do texto do edital á lei municipal antes de sua publicação, no entanto, na lacuna da lei, vale a Resolução nº170/2014 –CONANDA, que possui força regimental.
2.	Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	Até 10/04/2019	Art. 11, § 1º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA: para que a publicação do edital e o processo de escolham ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite.
03.	Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha.	Até 10/04/2019	Art.7º, § 1º letra “c”, Resolução nº170/214- CONSANDA: Prazo sugerido em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certamente terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo.
04.	Publicação do Edital de convocação	Dia 11/04/2019	Art.7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA: Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. <u>Requisitos mínimos de conteúdo:</u> art.7. § da Resolução nº170/2014 –CONANDA. <u>Ampla divulgação:</u> art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução.

05.	Período de registro de candidatura (Sugestão: 20 dias)	Dos dias 15/04/2019 a 08/05/2019	<u>Requisitos exigidos:</u> art.133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art.7º §2º, e art.12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº170/2014 –CONANDA) <u>Impedimentos:</u> art.15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art.140, Lei 8.069/1990- ECA Candidatura individual, sendo vedada a composição de chapas (art. 5º, 11. Resolução nº170/2014 –CONANDA)
06	Análise de pedidos de registros de candidatura (sugestão 10 dias)	Dos dias 09/05/2019 e 10/05/2019	Art.11. §2º Resolução nº170/2014 - CONANDA
07	Publicação da relação de candidatos inscritos	Dia 22/05/2019	Art.11, §2º, Resolução nº170/2014 – CONANDA

08	Impugnação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	23/05/2018 E 24/05/2019	Art. 11, §2º, da Resolução nº170/2014 – CONANDA: Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios.
09	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	Após a publicação da lista de impugnados. Dia 27/05/2019	Art.11, §3º, I da Resolução 170/2014 – CONANDA
10	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	Dia 27/05/2019 A 29/05/2019	Art. 12, §3º da Resolução 170/2014 – CONANDA
11	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Dia 31/05/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º I, III, Resolução 170/2014 -CONANDA
12	Prazo para interposição de recursos, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	Dia 07/06/2019	Art. 11, §4º, Resolução 170/2014 – CONANDA: contra decisões da comissão especial eleitoral, devendo ser dirigido á plenária do CMDCA.

13	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA e homologação das inscrições	Dia 14/06/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Resolução 170/2014 –CONANDA)
14	Data da realização da prova de conhecimentos, se houver previsão em lei municipal. (Sugestão: 15 dias após a divulgação da homologação das inscrições)	Data sugerida: 30/06/2019 (Domingo)	Art. 12º, §3º da Resolução 170/2014 – CONANDA: preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos.
15	Interposição de recursos quanto á aplicação da prova de conhecimentos.	Dia 02/07/2019	Art.12º, §3 da Res. 170/2014 – CONANDA
16	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos	Dia:04/07/2019	
17	Prazo para interposição de recuso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	Dia:06/07/2019	

18	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	Dia:08/07/2019	
19	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos (sugestão: em ate 24 horas após a realização da prova)	Dia:01/07/2019	
20	Prazo para interposição de recursos relativos às questões da prova de conhecimentos	Dia:02/07/2019 à 04/07/2019	

21	Divulgação do julgamento dos recursos relativos às questões da prova de conhecimentos	Dia:08/07/2019	
22	Prazo para interposição de recursos, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	Dia:09/07/2019	
23	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos às questões e ao gabarito da prova de conhecimentos.	Dia:10/07/2017	
24	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião.	Dia 12/07/2019	Art. 11, §5º, Resolução nº170/2014 – CONANDA: Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público.
25	Reunião para firmar compromisso	Dia 19/07/2019	Art. 11, §6º, I da Resolução 170/2014 – CONANDA: O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local

26	Divulgação da relação dos candidatos habilitados (sugestão do primeiro dia útil após a reunião)	Dia 22/07/2017	
27	Definir: período da campanha eleitoral (sugestão 20 dias)	Dia:06/09/ 2019 a 04/10/2019	
28	Solicitação de urnas lona/eletrônicas, com remessa das listas de	Dia:09/08/2019	Art. 9º, §2º, da Resolução 170/2014-CONANDA

	candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores.		
29	Seleção das pessoas que trabalharão no processo de escolha como mesários e/ou escrutinadores, bem como suplentes.	Dia 30/08/2019	Art. 11, §6º, VI, da Resolução 170/2014 –CONANDA e art.120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral): Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando- se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível.
30	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Dia 30/08/2019	Art. 11, §6º, VI, da Resolução 170/2014 – CONANDA
31	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Dia 13/09/2019	Art. 11, §6º, VII, da Resolução 170/2014 –CONANDA
32	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	Dia 30/09/2019	Art. 11, §6º, IV, da Resolução 170/2014 –CONANDA
33	Divulgação dos locais do processo de escolha	Dia 20/09/2019	Art. 10º, Paragrafo único, c/c art.11, §6º, V, da Resolução nº170/2014 – CONANDA: Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha.
34	Dia do Processo de Escolha de	Prazo legal: 06/10/2019 (1º domingo de outubro)	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 –ECA Art. 5º, I, e art.14, caut. Res. Nº 170/2014 –CONANDA

35	Interposição de recurso relativos a fatos ocorridos no dia do processo de escolha dos candidatos.	Dia: 07/10 á 08/10	
36	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao processo de escolha dos candidatos.	Dia: 10/10/2019	
37	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	Dia:11/10/2019	
38	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao processo de escolha dos candidatos.	Dia:14/10/2019	
39	Divulgação do resultado da escola	Prazo legal 06/10/2019 Imediatamente após a apuração	Art. 11, §6º, VIII e art.14º, §1º, da Resolução 170/2014 –CONANDA: Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente.
40	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição.	Dia:07/10 à 08/10/2019	
41	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da eleição.	Dia:10/10/2019	
42	Prazo para interposição de recurso pelo Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	Dia:11/10/2018	
43	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da eleição.	Dia:14/10/2019	
44	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	Dia:16/10/2019	
45	Diplomação dos candidatos eleitos (sugestão 03 dias após a	Dia:23/10/2019	

	homologação do processo).		
46	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação (sugestão: 48 horas após a diplomação).	Data: Até dia 18/10/2019	
47	Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados.	Novembro	
48	Posse dos Conselheiros	Prazo legal 10 de Janeiro de 2020	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 –ECA Art. 5º IV, e art. 14, §2º, Resolução nº170/2014 -CONANDA

João Lisboa/Ma, 10 de abril de 2019.

Jeane Ventura dos Santos Rabelo PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



**Estado do Maranhão**  
**Município de João Lisboa**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Executivo**

Secretaria Municipal de Administração  
AV. Imperatriz, 1331, Bairro Centro CEP: 65922-000 – João Lisboa - MA Cep: 65922-000,  
Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

**Jairo Madeira De Coimbra**  
Prefeito Municipal  
**Evilásio Carvalho Da Silva**  
Secretario Municipal de Administração E Modernização

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações:** Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

**Assinatura Digital**

